

PROCESSO Nº: 986.832
NATUREZA: DENÚNCIA
DENUNCIANTES: VICENTE RAIMUNDI e PAULO HENRIQUE PINTO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI
RESPONSÁVEIS: MARCOS ANTÔNIO DE RESENDE, Prefeito Municipal, na época, e FARID MASSAFERA, Diretor Financeiro do Município, na época
REFERÊNCIA: Expediente n. 383/2021, fls. 1.189

À Coordenadoria de Pós-Deliberação,

Conforme se colhe do Expediente em referência (fls. 1.189), os 2 (dois) ofícios de intimação expedidos ao Sr. Marcos Antônio de Resende, então Prefeito do Município de Lambari (fls. 1.181 e 1.186), para o endereço constante do banco de dados da Receita Federal, retornaram com as anotações “não procurado” (fls. 1.185 e 1.188).

Entrementes, compulsando os autos, verifico que às fls. 1.139/1.148 (Defesa) e 1.149 (Procuração), consta endereço diverso.

Nesse contexto, determino seja renovada a intimação do responsável, Sr. Marcos Antônio de Resende, expedindo-se ofício para o endereço: Rua Dr. Souza Lima, n. 111, Centro, Lambari – MG, CEP: 37.480-000.

Tribunal de Contas, em 09 de dezembro de 2021.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator